Adendo ao Parecer do PLN nº 32 de 2017

Órgão 12000 – Justiça Federal

Unidade 12101 – Justiça Federal de Primeiro Grau

Anexo 1

- 1) Cancela a suplementação de R\$ 2.100.000,00 da Funcional Programática 02.122.0569.12R9 2261 Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador BA Unidade Orçamentária 12.101 Justiça Federal de Primeiro Grau.
- 2) Suplementa a Funcional Programática 02.122.0569.7E41.2068 Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Guanambi BA, Unidade Orçamentária: 12.101 Justiça Federal de Primeiro Grau.

Deputado WELLINGTON ROBERTO PR/PB

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 32/2017 CN

Emenda - 00001 PLN 032/2017

Texto da emenda MODIFICATIVA

Órgão 12000 — Justiça Federal Unidade 12101 — Justiça Federal de Primeiro Grau Anexo 1

- 1) Cancela a suplementação de R\$ 2.100.000,00 da Funcional Programática 02.122.0569.12R9 2261 Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador BA Unidade Orçamentária 12.101 Justiça Federal de Primeiro Grau.
- 2) Suplementa a Funcional Programática 02.122.0569.7E41.2068 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Guanambi BA, Unidade Orçamentária: 12.101 Justiça Federal de Primeiro Grau.

Justificativa

A presente emenda modificativa se justifica pela necessidade de substituir a suplementação de R\$ 2.100.000,00 solicitada nesse crédito para a ação 12R9 - Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador (Juizados Especiais Federais) para a ação 7E41 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Guanambi, BA.

Inicialmente, vale esclarecer que em março do corrente foi solicitado a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União na LOA-2017, no valor de R\$ 2.100.000,00,para a ação 12R9 - Construção do Edificio-Sede II da Seção Judiciária em Salvador (Juizados Especiais Federais),sendo oferecido como fonte de cancelamento dotação parcial da emenda de bancada consignada na ação 7V61 - Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso.

Contudo, como não haverá possibilidade de construção do estacionamento em razão de indeferimento de licença ambiental, será necessário reformular o projeto com novo referencial arquitetônico o que inviabiliza a utilização da suplementação ora solicitada para a ação 12R9 Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador (Juizados Especiais Federais).

Por sua vez, a **Ação 7E41** - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Guanambi/BA teve seu contrato rescindido por inadimplência da empresa contratada que abandonou o a obra com 60% dos serviços concluídos. Sendo assim já foi contratado o projeto do remanescente da obra e pretende-se licitar o remanescente da obra em 2017. Este investimento possibilitará aos jurisdicionados de 41 (quarenta e um) municípios daquela região o pleno acesso à Justiça, com Varas estruturadas, inclusive do Juizado Adjunto, auditório para eventos culturais e institucionais de excelência, em área



